

## DECISÃO COREN-PE nº 0047/2024

*Aprova Parecer Técnico nº 0002/2024-CTAE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os autos do PAD DIPRE nº 0676/2023;

**Considerando** a deliberação do Plenário em sua 578ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Aprovar o Parecer Técnico nº 0002/2024-CTAE, referente à Atribuição do técnico de Enfermagem e enfermeiro no aprazamento de medicação na prescrição médica no ambiente hospitalar;

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.